Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária e abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), e dá outras providências.

ENIO ALFREDO HÜBNER, Prefeito Municipal, em exercício, de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.080.851/0001-44, visando repassar recursos orçamentários do Município para serem utilizados no pagamento de frete, liberação e desembaraço alfandegário e demais despesas de um caminhão de bombeiros.

Parágrafo Único – O prazo do Convênio terá vigência de 18 de março a 18 de setembro de 2008, podendo ser prorrogado por interesse dos convenentes.

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito Municipal

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 021 – Administração Governamental

Atividade: 2.006 – Manutenção do Plano de Auxílio Subvenções

3.3.50.41.00.00.00.00-Contribuições Recursos Livres.......... R\$ 15.000,00

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA. 19 de março de 2008

## ENIO ALFREDO HÜBNER Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se	Registrado às fls
	Do competente livro, em
	19 de março de 2008.
MARCO AURELIO TREICHEL	<u></u>
Sec.Mun. Administração	Agente Administrativo
e Modernização.	